

**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 01/ADSU-4 – 25/01/2013**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/ADSU/SBLO/2012**

---

**OBJETO:** CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE HANGAR DESTINADO À HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E DE TERCEIROS E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO GOVERNADOR JOSÉ RICHIA, EM LONDRINA/ PR.

Nos termos do subitem 15.9 do edital da licitação em referência, a Presidente, com o apoio dos membros da Comissão de Licitação, presta esclarecimentos acerca de questionamentos formulados por empresa interessada em participar do certame.

### 1º QUESTIONAMENTO

Com relação à alínea “c.2”, subitem 5.5 do edital:

Do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) da licitante, se esta for realizar a atividade de Táxi Aéreo.

Pergunta-se: podemos listar a atividade de TÁXI AÉREO nas atividades pertinentes, estando o nosso processo em andamento junto à ANAC, porém ainda sem o CHETA?

**RESPOSTA:** Para que a licitante possa ser habilitada para realizar a atividade de Táxi Aéreo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no invólucro de habilitação o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA), emitido pela ANAC.

### 2º QUESTIONAMENTO

Com relação à alínea “f”, subitem 5.5 do edital:

Cópia do comprovante de depósito identificado ou do pagamento do boleto bancário, quando realizar a garantia na modalidade estabelecida na alínea “a” do subitem 13.1.1 - “Obrigações da Licitante Adjudicatária”, ou cópia da apólice entregue na INFRAERO em uma das modalidades estabelecidas nas alíneas “b”, “c” ou “d” do subitem 13.1.1 deste Edital - “Obrigações da Licitante Adjudicatária” (Anexo VII – Modelo A), comprovando o recolhimento pela licitante, da “Garantia de Manutenção de Proposta”, no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, conforme prevê o inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, até o último dia útil anterior a data de abertura da licitação.

Pergunta-se:

2.1) Levando em conta que optaremos por pagamento via boleto bancário, qual seria o método mais fácil/prático para retirarmos tal guia para o devido pagamento?

**RESPOSTA:** Deverá ser solicitada a guia de pagamento através do *e-mail*: [licitapa@infraero.gov.br](mailto:licitapa@infraero.gov.br), sendo que esse será emitido pela área financeira da INFRAERO e encaminhado ao licitante para pagamento.

**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 01/ADSU-4 – 25/01/2013**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/ADSU/SBLO/2012**

---

Destacamos que há ainda mais uma forma, fácil e ágil, de recolhimento em dinheiro do valor referente à Garantia de Manutenção de Proposta que é o Depósito Identificado, conforme subitem 13.1.1, alínea “a.1.2”, do Edital.

**2.2)** Levando em conta que o valor global a ser oferecido equaliza R\$ 2.047.597,20, gostaríamos de confirmar se o boleto referente à 1% de tal valor será no valor de R\$ 20.475,97?

**RESPOSTA:** Sim, tal valor está correto para a Garantia de Manutenção de Proposta.

**2.3)** No caso da Carta Fiança, o banco disponibilizaria tal valor em nossa conta, caso não ganhamos a licitação podemos ou devolver o montante ou utilizarmos para outros fins. Em outras palavras, o valor não seria “perdido” pela empresa, porém no caso do pagamento do boleto bancário, caso não ganhamos a licitação, seríamos reembolsados desse valor ou o valor pago seria mantido pela INFRAERO?

**RESPOSTA:** No caso da licitante optar por apresentar Carta Fiança, a mesma deverá apresentar Carta de Fiança, conforme modelo ANEXO VII - (MODELO A), sendo que o banco fiador somente terá de disponibilizar o valor disposto na Carta Fiança caso o licitante recuse-se a manter a proposta ofertada no certame.

Quanto do pagamento da Garantia de Manutenção de Proposta na forma de Boleto Bancário, o valor será restituído à licitante quando ocorrida a adjudicação, caso a empresa não seja a vencedora; ou no momento da assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame, conforme alínea “f.6” do subitem 5.5 do Edital, a qual transcreve-se abaixo:

f.6) a Garantia de Manutenção da Proposta será liberada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para empresas inabilitadas ou após adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após assinatura do Contrato.

### 3º QUESTIONAMENTO

Qual seria exatamente o “último exercício social” do qual apresentaremos o balanço? Ano de 2011 ou 2012? É necessária a apresentação do selo da Junta Comercial ou apenas a autenticação em cartório seria suficiente?

**RESPOSTA:** O balanço do “último exercício social” a ser apresentado é aquele que já pode ser exigido legalmente.

No Código Civil (Lei n.º 10.406/2002, NCC), a data para fechamento de balanço é 31 de dezembro do exercício social. O art. 1.078 dessa Lei tornou obrigatória para as sociedades a realização de assembleia até o último dia do 4º mês subsequente ao término do exercício social (normalmente o mês de abril do exercício seguinte) para tomada de contas do administrador ou dos administradores.

**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 01/ADSU-4 – 25/01/2013**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/ADSU/SBLO/2012**

---

Já a Instrução Normativa RFB nº 787/2007, que instituiu a Escrituração Contábil Digital, no art. 5º, permite às empresas de tributação com base em Lucro Real a apresentação do balanço até o último dia útil do mês de junho.

É de se ressaltar, de plano, que a forma de apresentação dos balanços varia em cada espécie de sociedade empresária, razão pela qual a legislação civilista deverá ser observada em cada caso.

É possível que na data de abertura dessa Concorrência, marcada para 28/01/2013, as empresas ainda não tenham concluído o fechamento do balanço social do exercício de 2012. Assim, se a empresa participar do processo licitatório sem que tenha encerrado o balanço do último exercício social (2012), deve apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do penúltimo exercício (2011), na forma da lei de regência, juntamente com as cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, exigido legalmente, registrado na Junta Comercial e assinado.

#### **4º QUESTIONAMENTO**

Caso a atividade de Taxi Aéreo não seja objeto do contrato, como proceder assim que recebermos o CHETA, o qual poderá ocorrer em algumas semanas mais, visto que o prazo para conclusão da obra será muito maior que isso?

**RESPOSTA:** Tendo em vista que a atividade de Táxi Aéreo encontra-se prevista no objeto da licitação e que está prevista no subitem 1.3.3 do Edital a possibilidade de complementação da gama de atividades a serem desenvolvidas pelo Concessionário durante a vigência do Contrato, será permitido que o Concessionário utilize a área contratada para realização da atividade de Táxi Aéreo, caso adquira posteriormente a homologação da ANAC para tal atividade, podendo, nesse caso, o preço mensal ser revisto, conforme disposto no subitem 1.3.3.

#### **ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Permanece a abertura dessa licitação para ocorrer em **28 de janeiro de 2013**, às 9h, no local anteriormente divulgado.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (51) 3358-2127; fax: (51) 3358-2373; ou, preferencialmente, pelo *e-mail*: [licitapa@infraero.gov.br](mailto:licitapa@infraero.gov.br).

Porto Alegre/RS, 25 de janeiro de 2013.

CRISTIANE REGINA WESCINSKI  
Presidente da Comissão de Licitação